



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 65 /2025

DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 10 / 25
Mário Rosendo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano para construção de templo religioso, igreja e Associação Civil sem fim lucrativo e dá outras providências.”

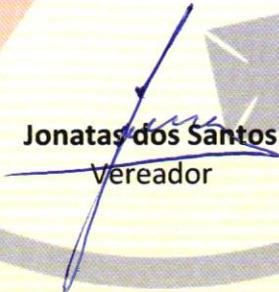
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano para construção de templo religioso, igreja e Associação Civil sem fim lucrativo.

Art. 2º - A Associação Civil deverá apresentar cópia do Estatuto registrado, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública sem fim lucrativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 09 de outubro de 2025.


Jonatas dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de terreno urbano para construção de templo religioso, igreja ou sede de Associação Civil sem fins lucrativos, reconhecendo o relevante papel social, comunitário e espiritual desempenhado por essas instituições no município de Teixeira de Freitas.

As entidades religiosas e associações civis têm contribuído significativamente para o fortalecimento do convívio social, oferecendo suporte espiritual, orientação moral e, muitas vezes, assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade. Seus trabalhos ultrapassam o âmbito da fé, alcançando ações de interesse público, como programas de inclusão social, campanhas de arrecadação de alimentos, apoio a dependentes químicos e outras atividades de beneficência.

A doação de terrenos para construção de templos e sedes sociais representa um incentivo ao desenvolvimento comunitário e à promoção do bem-estar coletivo, especialmente nas áreas onde há crescimento populacional e carência de espaços adequados para realização de atividades religiosas e sociais.

Cabe ressaltar que o projeto não implica obrigação imediata de doação, mas apenas autoriza o Poder Executivo a promover o ato, observadas as exigências legais quanto à finalidade pública, à utilidade social e à comprovação de regularidade jurídica da instituição beneficiada, conforme disposto no artigo 2º.

Dessa forma, a proposição apresenta-se plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da promoção do interesse público, sendo uma forma de valorizar as ações solidárias e de fé que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Pelo exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 09 de outubro de 2025.


Jonatas dos Santos

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fone: (73) 3011-5460 / 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - dpt.legislativo@teixeiradefreitas.ba.leg.br